Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3668 – EXTRA – DATA 17/11/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Lei

LEI

LEI Nº 4.507, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 225/2026**, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento do Município, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), criando o Elemento de Despesa "41" (Contribuições) nas seguintes Classificações Funcional Programática: 27.813.0033.2044 (Realização e apoio a eventos e frestejos populares e comemorativos) e 13.392.0033.2334 (Realização e Apoio a Eventos Culturais) nas fontes "1500.0000" (Recursos não Vinculados de Impostos) no Órgão/Unidade: 10.1010 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme atendimento atendimento ao Decreto Municipal Nº 14.650, de 13 de agosto de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Feira de Sanntana-BA, as disposições previstas na Lei Federal Nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a qual estabele o Marco Regulatório do Fomento**,** conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do presente crédito especial, ocorrerão por anulação de despesas no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no Anexo I deste Projeto de Lei, obedecendo a limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual Nº 4.399, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	Discriminação	Valor em R$
10.1010	27.813.0033.2044	3.3.50.41	15000000	Contribuições	10.000,00
10.1010	13.392.0033.2334	3.3.50.41	15000000	Contribuições	240.000,00
				TOTAL	**250.000,00**

ANEXO II

Órgão/Unidade	Programática	Econômica	Fonte	Discriminação	Valor em R$
10.1010	13.392.0033.2334	3.3.50.43	15000000	Subvenções Sociais	250.000,00
				TOTAL	**250.000,00**

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.11.17 11:30:17 -03'00'